

CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 60.933.603/0001-78
NIRE Nº 35300011996

Aviso aos Acionistas
Pagamento de Juros sobre Capital Próprio

CESP – Companhia Energética de São Paulo vem informar a seus acionistas e ao mercado em geral que seu Conselho de Administração, em reunião realizada em 08 de novembro de 2016, aprovou o pagamento de Juros sobre Capital Próprio, no valor de R\$140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais), na forma da Lei nº 9.249/95 e do Estatuto Social, conforme abaixo:

Ações PNAs, valor de R\$ 13.500.030,62, equivalente a R\$ 1,82454494 por ação;
Ações ONs, valor de R\$ 43.141.405,70, equivalente a R\$ 0,39518452 por ação;
Ações PNBs, valor de R\$ 83.358.563,68, equivalente a R\$ 0,39518452 por ação.

1. O pagamento será efetuado até 30.12.2016.
2. Farão jus aos Juros sobre Capital Próprio os acionistas constantes da posição acionária verificada em 22.11.2016, sendo as ações negociadas a partir de 23.11.2016 na BM&FBOVESPA consideradas “ex-juros sobre capital próprio”.
3. O pagamento relativo aos Juros sobre Capital Próprio será deduzido do montante de dividendos a pagar, na forma da legislação vigente, e nos termos do Parágrafo Único do Artigo 31 do Estatuto Social.

CRÉDITO DOS JUROS

4. Os acionistas receberão o crédito conforme cadastro fornecido ao Itaú Unibanco S.A., instituição depositária das ações desta Companhia, a partir da data de início do pagamento deste direito. Os acionistas cujos cadastros estejam desatualizados e não contenham o número do CPF/CNPJ, ou opção de crédito bancário, terão os seus juros creditados em 3 (três) dias úteis após a efetivação da atualização cadastral nos arquivos eletrônicos do referido banco. Neste caso a atualização poderá ser feita em qualquer agência do Itaú Unibanco S.A.. Os acionistas usuários de custódia fiduciária terão o crédito dos juros efetuado conforme cadastro fornecido à BM&FBOVESPA.
-

5. Os acionistas portadores de certificados ou cautelas representativas de ações somente poderão se habilitar ao recebimento dos juros após a conversão dos mesmos para o sistema escritural, conforme Lei 8.021/90, mediante comparecimento à CESP, à Avenida Nossa Senhora do Sabará, 5.312, Escritório 43, São Paulo – SP, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, ou nas agências do Itaú Unibanco S.A., localizadas em todo o território nacional, no horário bancário, apresentando para tanto os documentos e os certificados ou cautelas para a atualização e conversão de suas ações para o sistema escritural.

6. Sobre o valor dos Juros sobre Capital Próprio incidirá, de acordo com a legislação em vigor, a taxa de 15% a título de Imposto de Renda. Os acionistas que passaram a ser imunes ou isentos, deverão encaminhar até 30.11.2016, cópia autenticada do Recibo de Entrega de Declaração de Isenção do Imposto de Renda – Pessoa Física ou Jurídica na CESP – Companhia Energética de São Paulo, Av. Nossa Senhora do Sabará, 5.312, CEP 04447-011, Escritório 43.

7. Oportunamente a Companhia divulgará aviso aos acionistas informando a data do efetivo pagamento dos Juros sobre Capital Próprio.

8. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelos telefones (11) 5613-3963 e 5613-3964.

São Paulo, 11 de novembro de 2016.

Almir Fernando Martins
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores
